



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenação de Ingresso e Benefícios

EDITAL Nº. 03/2024

PROCESSO Nº 23110.013989/2024-55

Processo nº 23110.013989/2024-55

EDITAL 03/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA BOLSA DE AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO
AO ESTUDANTE

1. OBJETO

1.1. Público alvo: Estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados atingidos pela elevação do nível de águas no estado do Rio Grande do Sul.

2. PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL OFERTADOS

2.1. PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL OFERTADOS

a) Bolsa de auxílio extraordinário em pecúnia no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2.2. DA QUANTIDADE DE VAGAS

2.2.1. Não há limite de vagas. A instituição buscará atender a todos os pedidos protocolados, desde que haja provento de recursos.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. Entre a data de divulgação do presente e prazo indeterminado.

4. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE AO PROGRAMA

4.1. Ser bolsista de qualquer outro Programa de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPeL ou possuir Avaliação Socioeconômica já realizada pela PRAE/UFPeL ou

4.2. Possuir cadastro atualizado até maio de 2022 no Cadastro Único (CadÚnico) que ateste, na Folha Resumo, Renda Per Capita inferior a 1,5 salários mínimos;

4.3. Residir em cidade atingida pela elevação do nível das águas no estado do Rio Grande do Sul e possuir comprovação na qual a família está sendo atendida pela Defesa Civil, Secretaria de Assistência Social ou outro órgão público de defesa, saúde e assistência;

5. COMO SE INSCREVER

5.1. Preencher e enviar o Formulário de Solicitação disponível neste link: ([Link](#))

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Memorial do(a) Candidato(a) (Anexo III);

- 6.2. Documentos básicos de identificação (RG, CPF), se disponíveis;
- 6.3. Para candidatos(as) que não possuem cadastro em outro Programa de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPeI ou Avaliação Socioeconômica realizada pela PRAE/UFPeI: Folha Resumo do CadÚnico atualizada a partir de maio de 2022;

7. VIGÊNCIA DA BOLSA EMERGENCIAL

- 7.1. A bolsa emergencial terá vigência de 1 (um) mês, podendo ser prorrogada à critério da instituição, considerando a evolução da situação de calamidade.

8. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

- 8.1. Estudantes contemplados que não possuem cadastro anterior em qualquer outro Programa de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPeI ou Avaliação Socioeconômica realizada pela PRAE/UFPeI ficam obrigados a realizar inscrição no Processo de Avaliação Socioeconômica para ingresso nos Programas de Auxílio Estudantil, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prae/edital-dinamico/>

- 8.2. Caso a inscrição não seja realizada, após notificação via Sistema Cobalto, a PRAE/UFPeI poderá solicitar a devolução do recurso pago via Guia de Recolhimento da União (GRU);

9. RESULTADOS

- 9.1. A PRAE publicará listagem atualizada de deferimentos/indeferimentos periodicamente no site <https://wp.ufpel.edu.br/prae>

- 9.2. O resultado final será divulgado quando do encerramento do presente edital.

10. RECURSOS

- 10.1. Se o(a) candidato(a) não for deferido no primeiro resultado, poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias após a divulgação do mesmo ou da divulgação da listagem prevista no item 9.1;

- 10.2. Em caso de não interposição de recurso no prazo estabelecido acima, a PRAE arquivará o pedido.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente edital considera o presente momento de calamidade pública gerado pela elevação do nível de águas no Estado do Rio Grande do Sul;

- 11.2. Os recursos para fomento da Bolsa Emergencial serão providos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) para estudantes de graduação, desde que atendidos os critérios do presente edital, e por recursos próprios da instituição, para estudantes de pós-graduação, desde que atendidos os critérios do presente edital.

- 11.3. A PRAE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 11.4. A PRAE não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

- 11.5. A apresentação de documentos previstos no presente edital não isenta o(a) candidato(a) do dever de apresentar eventual documentação complementar que venha a ser solicitada durante o processo de análise;

- 11.6. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento do(s) benefício(s) do(a) candidato(a), independentemente da época que forem constatadas, podendo motivar providências

legais cabíveis;

11.7. Em caso de dúvida quanto a autenticidade do documento enviado ou das informações nele contidas, a PRAE poderá, eventualmente, exigir as referidas assinaturas, fazendo-se o comunicado desta exigência através do parecer de seleção do candidato;

11.8. Situações excepcionais não previstas neste edital serão encaminhadas à esfera de decisão superior da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

12. ACESSO À INFORMAÇÃO

12.1. Dúvidas podem ser encaminhadas para setor de Serviço Social pelo e-mail nsspraufpel@gmail.com ou para a Coordenação de Ingresso e Benefícios pelo e-mail ci.prae.ufpel@gmail.com;

12.2. Em caso de necessidade de atendimento presencial, contatar nsspraeufpel@gmail.com;

12.3. É responsabilidade do candidato(a) acompanhar a evolução do presente edital.

Pelotas, 08 de maio de 2024.

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Ingresso e Benefícios

Rosane Maria dos Santos Brandão
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO, Coordenador, Coordenação de Ingresso e Benefícios**, em 08/05/2024, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2608883** e o código CRC **006DC706**.

